

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA - BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 16.444.069/0001-44, representado pelo prefeito municipal, o Sr. José Adriano Santos Pereira, mediante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto 002/2021, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as normas contidas neste edital, torna público aos interessados que realizará **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à contratação do objeto especificado no item 01 (um) deste Convite, cuja abertura dar-se-á no dia **05 de Abril de 2021, às 10:00 horas**, horário do Estado da Bahia, no Auditório do Colégio Nossa Senhora de Fátima, situado na Rua Gerolina Moreira de Oliveira, Nº 256, Centro, Nova Fátima-Bahia.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. - Constitui objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA** e de acordo com as quantidade e especificação contida no **ANEXO I**, deste edital e, consoante as condições previstas na Minuta de Contrato do **ANEXO III**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 051/2021**.

1.2. - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. - Ficarão a cargo do(s) vencedor(es) do(s) LOTE(ns) do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2 - DO TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1. - De acordo com o art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, § 1º inciso I, a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e execução imediata, conforme necessidade.

3 - DA SUBORDINAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. - O presente convite subordina-se, em seu todo à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3.2. - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2.1. - Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

3.2.2. - Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/2014, e cumprimento do disposto no art. 47 desta lei, somente, poderão participar deste certame, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. - A mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

3.4. - Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

3.4.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 - CREDENCIAMENTO:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Presidente da CPL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a1) Apresentação de cópia de documento de identificação com foto do representante legal para esta sessão e do contrato social da empresa, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo VII) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois casos, os documentos devem ter firma reconhecida). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão;

e) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso, visando obter as vantagens da Lei nº 123/06.

4.1. - Enquadramento de ME ou EPP, conforme ANEXO VI, preenchido.

4.2. - A não apresentação da credencial ou incorreção da documentação de identidade, não inabilitará o Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela empresa.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1 - DATA: 05/04/2021

5.1.1 - HORÁRIO: 10:00 Horas (Horário do Estado da Bahia).

5.2 - LOCAL: Auditório do Colégio Nossa Senhora de Fátima, situado na Rua Gerolina Moreira de Oliveira, Nº 256, Centro, Nova Fátima-Bahia.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. - As empresas deverão apresentar sua proposta em envelopes neutros, lacrados, contendo na parte externa o nome ou razão social da proponente, endereço, a modalidade, número e a data da licitação, além de identificação dos mesmos: Envelope "A" - Habilitação e Envelope "B" - Proposta de Preço. Conforme modelo abaixo:

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 002/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

7 - HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A")

7.1 As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir.

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente;

7.1.2- DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Nacional (conjunta a da Dívida ativa da União, PGFN e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante; (Em plena validade).
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF; (Em plena validade).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes;

7.1.3 - A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata e insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.
- b) Comprovação de capital social integralizado de, no mínimo, R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilidade Profissional - DHP,



fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000 e Resolução CFC 1046/05).

b1) A exigência acima se aplica também, para empresas optantes pelo Simples.

III- Certidões negativas de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados em relação à data da realização desta licitação.

IV - Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível:

Índice de Liquidez Corrente - ILC $ILC = AC / ILC \geq 1,0$

PC0

Índice de Liquidez Geral - ILG

$ILG = AC + RLP / ILG \geq 1,0$ Sendo:

PC+ ELP AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;

Grau de Endividamento Total - GET $RLP = Realizável a Longo$

Prazo;

$GET = PC + ELP / GET \leq 0,40$ ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT AT = Ativo Total

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (em plena validade). Caso a LICITANTE seja de outro Estado da Federação, é necessário o visto do CREA-BA.



7.1.4.2. – Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (Representante Técnico da empresa) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (em plena validade).

7.1.4.3. – Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante: relação dos serviços executados e atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA, em nome do responsável técnico da empresa.

a) A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P. S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;
- Ficha de Registro de Empregado;

Profissional contratado:

- Contrato de prestação de serviços (celebrados há no mínimo 60 dias anteriores a data da sessão).

Observações:

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada; No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa;

b) Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto.

c) Relação mínima de equipamentos;

d) Declaração formal de que os equipamentos estarão disponíveis para realização dos serviços licitados, no Município de Nova Fátima/Bahia, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

7.1.4.4. – Prova de registro da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) (ADMINISTRADOR), no Conselho Regional de Administração – CRA - BA, em plena validade. Caso a LICITANTE seja de outro Estado da Federação, é necessário o visto do CRA - BA, sob pena de inabilitação da Licitante.

Observações:



No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato; No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada; No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

7.1.5 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo V**.
- c) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011 e sua regularização. (Em plena validade).
- d) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede da empresa proponente. (Em plena validade).
- e) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

7.2 - O(s) documento(s) exigido(s) para essa habilitação deverá(ão) ser apresentado(s) em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada da original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, além de estarem dentro do prazo de validade.

7.3 - Iniciada a abertura dos envelopes "A" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

7.4- A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope "A"), será automaticamente inabilitada com a consequente devolução do envelope "B" (Proposta de Preço), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

8 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE "B")

8.1. - A Proposta de Preço deverá ser apresentada, conforme o Anexo II, contendo as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço, bem como: telefone/ou fax para contato;
- d) Preço unitário e preço total;
- e) Data e assinatura do sócio ou representante legal;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias.

8.2. A Proposta de Preço deverá estar em original, datilografado ou digitado apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

8.3. O prazo do início e término para entrega do objeto deverá ser citado, em caso de omissão, considerar-se-á como válido o indicado no edital.

8.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos, inclusive impostos e taxas.

8.5. Não serão aceitos descontos ou correção de valores no momento do julgamento.

9 - REAJUSTAMENTO

9.1. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

9.1.2 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

9.1.3 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

9.1.4 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

9.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.4. – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

9.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 9.2, caput; 9.3 e 9.4.

10 - VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (incluindo Dívida Ativa Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento, além da apresentação da cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA



(apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

11.2 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.3 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.4 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.5 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. – A presente Licitação é da modalidade **Convite**;

12.1.1. - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;

12.1.2 - A comissão considerará vencedora a proposta que apresentar **o menor preço global**.

12.2. – Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

12.3. – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para quais todas as empresas serão convocadas através aviso fixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/BA.

12.3.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais, que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando as propostas, as quais deverão ser rubricadas pelos seus membros e representantes procedendo-se a seguir o devido julgamento;

12.3.2 - Após a abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

12.3.3 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

12.4 Critérios de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

12.4.1 - Desclassificação:

12.4.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) Será considerado preço excessivo, aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.
- d) O preço máximo global fixado pela Administração será de **R\$ 137.669,51 (Cento e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, em conformidade com o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.4.2 - Classificação:

12.4.2.1 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.

12.4.2.2 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação globalmente, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

12.4.2.3 - Havendo igualdade de valores entre propostas, proceder-se-á o desempate mediante sorteio entre os licitantes.

12.5 No interesse da Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Bahia, a Licitação poderá ser revogada na sua totalidade ou em parte sem que caiba aos seus participantes, indenização de qualquer natureza e os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1994, e 9.648 de 27 de maio de 1998.

12.6 Adjudicação e homologação:

12.6.1 - A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

12.6.2 - Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

12.7. - Serão desclassificadas as propostas que se revelarem manifestamente inexequíveis, as que não obedecerem às regras contidas no item 6 e 8 deste Edital, e ainda, as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações técnicas do bem licitado.

12.8. - Serão consideradas como manifestamente inexequíveis, para fins de desclassificação, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. - O objeto do presente CONVITE correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto: 2.074 - Manutenção das Ações do FMAS

Elemento: 44.9.0.51.00 - Obras e instalações

Fonte: 00 Recursos Próprios; 29-FNAS; 28 - FEAS

14 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. - O objeto deste edital será de **execução imediata**, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

14.2. - Após a homologação e adjudicação, o Licitante vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, a fazer a assinatura do Contrato (Anexo III), conforme Art. 64 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883, de 08 junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998;

14.3. - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada;

14.4. - No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar os documentos constantes das alíneas "C e D", do item **7.2**, deste edital.

14.4.1 - Apresentar Recibo de Garantia de Manutenção da Proposta, expedida pela Tesouraria da Prefeitura de Nova Fátima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, que deverá ser depositada na Tesouraria até a data da assinatura do Contrato, conforme Art. 56 da Lei 8.888/93.

14.5. - A entrega do objeto será feita mediante fiscalização e avaliação do setor competente desta Prefeitura.

14.6. - O prazo para a **execução** do objeto desta licitação será por 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo contratual ou retirada do documento equivalente.

14.7. - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - PENALIDADES:

15.1. - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência;

b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;

c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;

d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Fátima, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Nova Fátima, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a **Secretaria Municipal de Administração**.



16 - DOS RECURSOS

16.1. - Todas as eventuais impugnações ou recursos relativos a este certame deverão ser encaminhados a COPEL, através da Comissão de Licitação, situada na Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima - Ba. Será admitida a interposição de impugnações ou recursos por fax, mediante a apresentação do documento original, no prazo máximo de 03 (três) dias após o término do prazo recursal. Nos casos não sujeitos a prazo, o original deve ser apresentado 03 (três) dias após a data da recepção do material. Não será admitida a interposição de impugnação ou recurso por e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. - O Município se reserva o direito de recusar uma, algumas ou todas as propostas em despacho motivado, ou ainda anular ou revogar o presente **CONVITE**, sem que tal fato importe em direito a qualquer indenização.

17.2. - Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

17.3. - O licitante vencedor do Certame será convocado por fax ou telefone, através do número constante em sua proposta de preço a comparecer a Prefeitura Municipal de Nova Fátima através de representante devidamente credenciado, para proceder a assinatura do instrumento de contrato respectivo. O não atendimento a esta convocação no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará na decadência do direito do Licitante à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.4. - Qualquer informação adicional referente ao objeto deste **CONVITE**, o licitante deverá dirigir-se à sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na PMNF - Prefeitura Municipal de Nova Fátima, situada à Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima - Ba.

Nova Fátima, 19 de Março de 2021.

JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.220,16	1,61 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	4,5	384,08	468,57	2.108,56	1,53 %
1.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	2	45,74	55,80	111,60	0,08 %
2			FUNDAÇÕES					33.099,15	24,04 %
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	19,02	68,47	83,53	1.588,74	1,15 %
2.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m ³	5,7	41,51	50,64	288,64	0,21 %
2.3	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m ³	13,35	1.916,98	2.338,71	31.221,77	22,68 %
3			PILARES, VIGAS, FECHAMENTOS E LAJE					55.629,63	40,41 %
3.1	87507	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	110,25	82,23	100,32	11.060,28	8,03 %
3.2	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m ²	127	139,62	170,33	21.631,91	15,71 %
3.3	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m ³	8,55	1.916,98	2.338,71	19.995,97	14,52 %
3.4	87543	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	110,25	21,87	26,68	2.941,47	2,14 %
4			ACABAMENTO					12.874,93	9,35 %
4.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	520	12,17	14,84	7.716,80	5,61 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

4.2	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	364,74	9,51	11,60	4.230,98	3,07 %
4.3	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	14,33	53,04	64,70	927,15	0,67 %
5			PISO					11.044,68	8,02 %
5.1	74088/001	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m ²	124	40,26	49,11	6.089,64	4,42 %
5.2	3648	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 11cm, p/ telha tropical eternit 5mm ou ondulada eternit 6mm	m ²	124	32,76	39,96	4.955,04	3,60 %
6			COBERTURA					11.611,70	8,43 %
6.1	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	946,46	1.154,68	4.618,72	3,35 %
6.2	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	835,70	1.019,55	2.039,10	1,48 %
6.3	9564	ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, na cor verde, inclusive ferragens e acessórios e instalação	m ²	1,89	400,00	488,00	922,32	0,67 %
6.4	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	14,4	216,76	264,44	3.807,93	2,77 %
6.5	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	0,32	572,84	698,86	223,63	0,16 %
7			INSTALAÇÃO					6.835,72	4,97 %
7.1	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	11	174,43	212,80	2.340,80	1,70 %
7.2	93139	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	13	183,24	223,55	2.906,15	2,11 %
7.3	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	13	33,01	40,27	523,51	0,38 %



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

7.4	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	4	128,58	156,86	627,44	0,46 %
7.5	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	2	91,12	111,16	222,32	0,16 %
7.6	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	2	88,32	107,75	215,50	0,16 %
8			LOUÇAS E METAIS					4.353,54	3,16 %
8.1	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	299,11	364,91	729,82	0,53 %
8.2	7180	ORSE	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, ravena P9, DECA ou similar, c/cx.descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plástico universal branco ou similar, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico	un	2	321,21	391,87	783,74	0,57 %
8.3	7760	ORSE	Barra articulada para sanitários de deficientes físicos, DECA 2315 EBR, l=60 cm, ou similar	un	3	686,01	836,93	2.510,79	1,82 %
8.4	4264	ORSE	Corrimão em aço inox, escovado, d=1 1/2"	m	3	89,95	109,73	329,19	0,24 %

Total sem BDI	112.850,52
Total do BDI	24.818,99
Total Geral	137.669,51

ANEXO II

Nova Fátima, xxxx de xxxx de 2021

À
Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Bahia
At.: COPEL
Convite nº 002/2021

Assunto: Proposta de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA**, conforme especificações do edital.

Sra. Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **REALIZAÇÃO DE REFORMA DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA**, conforme detalhamento no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de vigência do contrato: **12 meses.**

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA E, DO
OUTRO.....**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima, neste Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.444.069/0001-44**, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. XXXXXXXXXXXX**, doravante denominados **CONTRATANTE** e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, situada à _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

a) Edital de Licitação Modalidade **CONVITE n.º 002/2021 - COPEL** e seus anexos;

b) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base no **CONVITE n.º 002/2021**, devidamente Homologada pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL.....**, em/2021 e fulcrado na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx realize a **REFORMA DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA**, na forma do(s) lote(s) 01, conforme solicitado no **Processo Administrativo n.º 051/2021**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Convite n.º 002/2021**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01					
TOTAL DO LOTE					

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da **Secretaria de Administração**, acompanhada de planilha detalhada dos materiais a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, em um período de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, nos locais requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;



- c) A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE a prestação de serviço, que constituem o objeto deste contrato, conforme escopo, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital, no prazo máximo de 06 meses a contar da data de assinatura deste instrumento.
- d) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega de que trata o item anterior na **Secretaria solicitante**.
- e) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- f) Arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;
- g) Executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, garantindo materiais de primeira qualidade;
- h) Atender no prazo estipulado, às ordens de fornecimento e/ou prestação de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- i) Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao **CONTRATANTE**, a tramitação das suas faturas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de Nova Fátima, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- II. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- III. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;
- IV. Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- V. Declarar os materiais efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. – O regime de execução deste contrato será **imediato**, conforme autorização de fornecimento expedida pela **Secretaria solicitante**.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será por 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento de parcela dos Materiais efetivamente fornecidos e aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. – O preço global para execução dos serviços de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de **R\$**
.....

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

8.1.3 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

8.1.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

8.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

8.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

8.4. – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

8.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, caput; 8.3 e 8.4.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento, **além da apresentação da cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado).**

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em reação ao atraso verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

9.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.5 – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

9.6 O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

11.1. – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Unidade: xxxxxx

Projeto: xxxxxx

Elemento: xxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “Ordens de Fornecimento” e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requerida ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado no fornecimento dos materiais objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Fátima, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do prefeito Municipal de Nova Fátima, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a **Secretaria de Administração**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Capela do Alto Alegre, estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Nova Fátima, de de 2021.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação no **Convite nº 002/2021 – COPEL**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA://

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44

CONVITE Nº 002/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO VI

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Convite nº 002/2021** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto da **Carta Convite nº 002/2021**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Secretaria de Administração e Planejamento, na modalidade de **Carta Convite nº 002/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO